



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 955008/2023 - SDR/CODEVASF 2023NS004573

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Autoridade Competente: Adriana Melo Alves

CPF: 021.186.624-59

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

Portaria nº 2.191, de 27 de junho 2023, publicada no DOU, em 28 de junho de 2023 e a Portaria MIDR nº 566, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 03 de f

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

c) Processo

59000.021862/2023-13

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28, de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

195007/11201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Promover a inclusão produtiva rural de agricultores familiares e pequenos produtores pecuários em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de maquinário agrícola e pecuário para apoio à agricultura familiar visando o fortalecimento das atividades produtivas em municípios da área de atuação da Superintendência Regional - Alagoas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;

- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, de acordo com o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Após publicação no endereço eletrônico do MDR.

Fim: 24 meses após a data de publicação.

6. VALOR DO TED

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

	Programa de Trabalho	PTRESS	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
	20.608.2217.00SX.0001	216743	AL0000F0052	1000000000	44.90.52	9.550.000,00
					44.90.39	450.000,00
	TOTAL					10.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Reserva Técnica

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participantes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do TED.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, desde que sejam previamente aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pelos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas com danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pelo período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados e serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

14. OBSERVAÇÃO:

I - Atendendo as recomendações dos Órgãos de Controle, solicita-se que a documentação pertinente à celebração do TED compreenda aos seguintes aspectos:

II - Especificação com detalhamento do objeto pretendido;

III - Indicação dos Estados e ou Municípios, incluindo a quantidade de beneficiários que serão atendidos;

IV - Considerando o tempo exíguo para as formalizações do TED'S, conforme critérios propostos, destaca-se que a vinculada deverá encaminhar a SDRU para convalidação impreterivelmente até 20/02/2024, sob pena de cancelamento de empenho, e este procedimento deve ser observado em todo o plano de trabalho pactuado.

14. ASSINATURA

Pela Unidade Descentralizadora:

Pela Unidade Descentralizada:

Adriana Melo Alves
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)

Marcelo Andrade Moreira
Diretor Presidente - Coordenação
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 29/12/2023, às 18:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 20:49, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4818807** e o código CRC **1795250C**.